



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

JAIRSON SABINO



PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 102 / 2019

Dispõe sobre o direito aos idosos e as pessoas com deficiência de escolherem o local de atendimento nas unidades de saúde do município de São Bento do Sul, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica estabelecido que as pessoas a partir de 60 anos de idade e aquelas com deficiência poderão escolher o local de atendimento nas unidades de saúde do município, conforme os seguintes critérios:

I – maior proximidade com sua residência;

II – maior facilidade de acesso; e

III – excepcionalmente, maior facilidade de acesso ou maior proximidade com a residência de seus familiares ou daqueles com quem residirem, temporariamente ou em definitivo.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as unidades de saúde referidas no *caput* deste artigo compreendem postos de saúde, centros de saúde, unidades básicas de saúde e similares.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de agosto de 2019.

Magno Bollmann

Prefeito Municipal

Jairson Sabino

Vereador

CMSBS 28/08/2019 11:28

024119 Simone



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul

JAIRSON SABINO



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo assegurar a escolha do local de atendimento nas unidades de saúde de nosso município aos idosos e as pessoas com deficiência.

Hodiernamente em nosso município as unidades de saúde atendem a população baseada na localização geográfica, onde é observado o endereço residencial da pessoa e qual unidade de saúde comporta tal atendimento.

Porém, se considerarmos apenas esse critério para os idosos e pessoas com deficiência, este se mostra muitas vezes inadequado e dificultoso.

Imperioso se faz trazer a lume que o atendimento preferencial a idosos e as pessoas com deficiência são regulamentados por Leis Federais, Estatuto do Idoso e Estatuto das Pessoas com Deficiência, que regulam e asseguram uma série de garantias, as quais este projeto de lei vem ratificar na esfera municipal.

Ante o exposto, solicito aos nobres Pares que deliberem pela aprovação deste Projeto de Lei.

São Bento do Sul, 28 de agosto de 2019


Jairson Sabino
Vereador